



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2012
(Processo 02080.000081/2010-19)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, reuniram-se, na sala de reunião do bloco “H” da sede do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), situada no SCEN, Trecho 02, CEP 70818-900, Brasília/DF, às nove horas, Luís Dionísio Paz Lapa (matrícula SIAPE n° 12690767), José Humberto Chaves (matrícula SIAPE n° 1365288), Carolina Henriques Campos (matrícula SIAPE n° 1571907), Claudia Maria Mello Rosa (matrícula SIAPE n° 2439187), Hugulino de Almeida Dias (matrícula SIAPE n° 0680701) e Sergio Luiz do Bomfim (matrícula SIAPE n° 1366106), todos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL) instituída pela Portaria/SFB n° 11, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 08 de fevereiro de 2012, seção 2, páginas 40 e 41, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência n° 001/2012 (Processo 02080.000081/2010-19), que tem como objeto a concessão florestal de lote de unidades de manejo florestal na Floresta Nacional do Jacundá, em Rondônia, a fim de analisar a documentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas licitantes Madeflona Industrial Madeireira Ltda (CNPJ 10.372.884/0001-69), DAP Engenharia Florestal (CNPJ 08.631.223/0001-69), Milímetro Projetos e Construções Ltda (CNPJ 06.148.908/0001-23) e Samex Indústria e Comércio de Madeiras Eireli-EPP (CNPJ 07.984.169/0001-72). Por unanimidade, a CEL decidiu: a) habilitar a empresa Madeflona Industrial Madeireira Ltda (CNPJ 10.372.884/0001-69), com fundamento na apresentação da

Luís Dionísio Paz Lapa

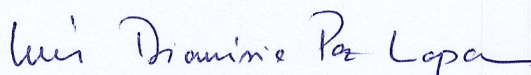
José Humberto Chaves

Carolina Henriques Campos

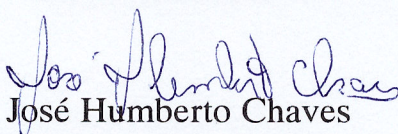
1

documentação de habilitação exigida no edital da Concorrência nº 001/2012; b) habilitar a empresa Milímetro Projetos e Construções Ltda (CNPJ 06.148.908/0001-23), com fundamento na apresentação da documentação de habilitação exigida no edital da Concorrência nº 001/2012; c) habilitar a empresa Samex Indústria e Comércio de Madeiras Eireli-EPP (CNPJ 07.984.169/0001-72), com fundamento na apresentação da documentação de habilitação exigida no edital da Concorrência nº 001/2012; d) não habilitar a empresa DAP Engenharia Florestal (CNPJ 08.631.223/0001-69), com fundamento na ausência da documentação a que se referem os itens 7.2.8, 7.3.2.5 e 7.3.3.3, e no não atendimento à exigência prevista no item 7.3.3.2, no que se refere ao índice de liquidez geral do edital da Concorrência nº 001/2012. Fica concedido prazo legal para interposição de recurso, conforme previsto no item 9.3.12 do edital da Concorrência nº 001/2012. A reunião foi encerrada às nove horas e cinquenta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros da CEL.

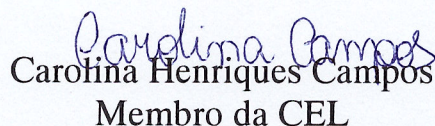
Brasília/DF, 28 de setembro de 2012.



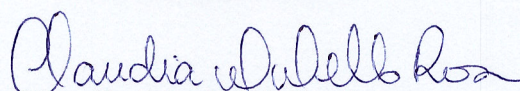
Luís Dionísio Paz Lapa
Presidente da CEL



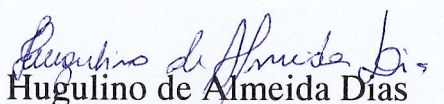
José Humberto Chaves
Membro da CEL



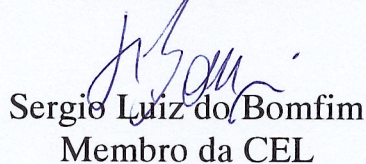
Carolina Henriques Campos
Membro da CEL



Claudia Maria Mello Rosa
Membro da CEL



Hugulino de Almeida Dias
Membro da CEL



Sergio Luiz do Bomfim
Membro da CEL